

de Sociologia do ISCTE, tendo em vista a obtenção do grau de mestre, através de um processo de contagem de unidades de crédito para a atribuição de equivalência.

9 — As habilitações de acesso ao curso exigem a titularidade de uma licenciatura, com classificação final de 14 valores ou superior. Mediante apreciação curricular e entrevista, que comprovem adequada preparação científica de base para o curso, poderão ser aceites licenciados com classificação inferior a 14 valores.

10 — O número de vagas abertas para o curso é de 30, com um mínimo de 15 para o curso poder funcionar.

11 — As candidaturas à frequência do curso serão apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia do ISCTE, de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005, através de processo constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae;
- Uma fotografia;
- Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

12 — A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos será feita no Secretariado do Departamento de Sociologia do ISCTE, de 1 a 17 de Setembro de 2005, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a) Completamento do processo administrativo exigindo a apresentação de:
 - Impresso de matrícula, preenchido e assinado pelo próprio;
 - Fotocópia autenticada de bilhete de identidade;
 - Dois fotografias;
- b) Pagamento de uma propina no valor de € 1800, podendo ser liquidada em duas prestações iguais, a segunda das quais antes do início do 2.º semestre.

13 — Prevê-se a possibilidade de inscrição avulsa em qualquer das disciplinas do curso por parte de estudantes de outros cursos de pós-graduação ou de profissionais no activo, para o que se considera um número adicional de 10 vagas em cada disciplina. Nestes casos, as condições de candidatura e inscrição obedecem aos requisitos estipulados neste regulamento. O valor da inscrição e da propina é de € 250 para disciplinas trimestrais e de € 500 para disciplinas semestrais.

14 — Os resultados do processo de selecção (incluindo eventualmente uma lista ordenada de suplentes) serão publicados até 29 de Julho de 2005, sendo os critérios de selecção dos candidatos baseados

na classificação de licenciatura e na avaliação da experiência profissional.

15 — A desistência, exclusão ou não aprovação no curso não implicam o reembolso das propinas liquidadas, mas evitam o pagamento do quantitativo eventualmente restante. A possibilidade de inscrição num curso posterior implica novo processo de candidatura, sem prejuízo de, nesse caso, poderem ser reconhecidas as unidades de crédito já obtidas, mediante requerimento do interessado.

16 — A aprovação no curso confere o direito à atribuição de um diploma de pós-graduação em Metodologias de Análise de Fontes de Informação.

17 — A aprovação em diferentes disciplinas do curso confere o direito à atribuição de um diploma de especialização na (área) disciplina em causa.

18 — O calendário lectivo do curso é o seguinte:

- 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
- 2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
- Data de conclusão das avaliações — 30 de Setembro de 2006.

19 — Independentemente das representações e competências próprias do conselho pedagógico, os alunos são convidados a designarem um delegado que os representará junto das estruturas de organização do curso. Para além dos responsáveis das diversas unidades lectivas, o coordenador científico do curso poderá atender qualquer aluno que o solicite. No final do curso, será pedida aos alunos a sua opinião para efeitos de avaliação do mesmo.

20 — O coordenador científico e a comissão de curso deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4377/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico e nos termos do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas, constante do despacho n.º 15 413/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 25 de Julho de 2001. A presente alteração produz efeitos a partir do ano lectivo 2004-2005.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Plano de estudos

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Estado, Administração e Políticas Públicas (seminário)	26	2
Finanças Públicas e Gestão Orçamental	26	2
Metodologia e Técnicas de Investigação I	26	2
Políticas Europeias e Administração Nacional	26	2
Sistemas de Administração Pública Comparada	26	2
Sistemas e Tecnologias da Informação	26	2
2.º semestre:		
Cultura e Organização: Perspectiva Sociológica	26	2
Direito da Administração Pública, Regulação Jurídica e Sociedade (seminário)	26	2
Gestão Pública	26	2
Metodologia e Técnicas de Investigação II	26	2
Política Económica e Programas Públicos	26	2
Reforma e Modernização da Administração Pública (seminário)	26	2
Dissertação (prevê-se sessões de apoio técnico-metodológico)		

Despacho n.º 4378/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são alterados o Regulamento do Mestrado em Gestão de Empresas, constante do despacho n.º 6760/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e o plano de estudos

fixado no mesmo despacho, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006 previstos no n.º 10:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior Politécnico de Viseu, na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, no